

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 676/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003856/2026-84

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP N 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CESAR V. M. SANTANA - EIRELI-ME, CNPJ: 07.590.103/0001-06, com sede na RUA GENERAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de **materiais gráficos e de suprimentos** para a Reunião Ordinária e formação dos conselheiros distritais de saúde indígena Yanomami e Ye'kuana, no DSEI Yanomami, em Boa Vista/RR, previsto para ocorrer no período de 08 a 13 de junho de 2026.

MATERIAIS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALORES CONSULTADOS	
				CESAR V M SANTANA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Agenda com capa personalizada (com arte indicada pela instituição) tamanho 21 x 15 cm com 150 folhas, wire-o lateral reforçado, capa dura com laminação bopp.	Unidade	76	R\$ 20,00	R\$ 1.520,00
3	Camiseta personalizada (frente e costas), malha dry-fit 100% poliamida, proteção uv. TAM P	Unidade	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
4	Camiseta personalizada (frente e costas), malha dry-fit 100% poliamida, proteção uv. TAM M	Unidade	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
5	Camiseta personalizada (frente e costas), malha dry-fit 100% poliamida, proteção uv. TAM G	Unidade	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
6	Bolsa ecobag (40cm x 35cm) personalizada, confeccionada em algodão cru ou canvas leve	Unidade	76	R\$ 50,00	R\$ 3.800,00
7	Banner tipo faixa em lona fosca branca, medindo 300x120 cm, com impressão colorida 4x0 (frente apenas). Deve incluir bastão de PVC rígido na base e cordão de nylon para suspensão, com ilhós metálicos reforçados	Unidade	2	R\$ 300,39	R\$ 600,78
8	Banner vertical em lona fosca branca, medindo 90x120 cm, com impressão colorida 4x0 (frente apenas). Deve incluir bastão de PVC rígido na base e cordão de nylon para suspensão, com ilhós metálicos reforçados	Unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	Banner vertical em lona fosca branca, medindo 80x160 cm, com impressão colorida 4x0 (frente apenas). Deve incluir bastão de PVC rígido na base e cordão de nylon para suspensão, com ilhós metálicos reforçados	Unidade	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	Crachá (9 x 6 cm, PVC), vertical, com cordão personalizado)	Unidade	76	R\$ 18,37	R\$ 1.396,12
VALOR TOTAL				R\$ 12.216,90	

ITENS DE SUPRIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES CONSULTADOS		
			CESAR V M SANTANA		

		UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Desodorante aerosol	Unidade	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
37	Sabonete em barra	Unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
38	Creme dental	Unidade	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
40	Saco tipo capa fardo, capacidade para 20kg	Unidade	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
VALOR TOTAL				R\$ 998,00	

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido. Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 13.214,90 (treze mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.1.10	DSEI Yanomami	T
6.1.10.04	Controle Social	A
6.1.10.04.01	Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena - Indicador 7	A
6.1.10.04.02	Apoio à Formação de Conselheiros de Saúde Indígena - Indicador 8	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será** por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, (**PIX: destakfinanceirorr@gmail.com**), após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CESAR V. M. SANTANA
Representante Legal
CESAR V. M. SANTANA - EIRELI-ME



Documento assinado eletronicamente por **CESAR VALMIR MONTE SANTANA, Usuário Externo**, em 06/06/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/06/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).